PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95 | n. 179 | São Paulo | sábado, 21 de setembro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.947, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas suplementares de terreno totalizando 7.380,00 m2 (sete mil, trezentos e oitenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Cia. Brasileira de Alumínio, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-722/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — Área Suplementar (A) — Partindo do ponto (A) que dista 15,00 m à esquerda da estaca 557 + 0,00 m do eixo locado, seguem: 161,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 33,00 m à esquerda da estaca 565 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 60,07 m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,00 m à esquerda da estaca 568 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 60,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 30,00 m à esquerda da estaca 565 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 160,70 m em reta pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida. Área Suplementar (B) — partindo do ponto (E) que dista 60,00 m à direita da estaca 568 + 0,00 m do eixo locado, seguem: 87,30 m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00 m à direita da estaca 572 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 80,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 25,00 m à direita da estaca 576 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 32,01 m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 50,00 m à direita da estaca 577 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 75,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 95,00 m à direita da estaca 580 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 183,37 m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 60,00 m à direita da estaca 571 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 60,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.948, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 567,10 m2 (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Alvaro Barros Costa Aranha, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-694/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Vias e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 15,00 m à esquerda da estaca 468 + 0,00 m do eixo locado, seguem: 81,57 m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 22,00m à esquerda da estaca 472 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 40,77 m em curva de raio 1.167,93 m pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 22,00 m à esquerda da estaca 474 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 6,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 21,80 m à esquerda da estaca 474 + 6,00 m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 8,00 m acompanhando a cerca divisa até o ponto (E) que dista 15,00 m à esquerda da estaca 474 + 1,90 m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 123,50 m em curva de raio 1.160,93 m pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.949, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas suplementares de terreno totalizando 526,80 m2 (quinhentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Otaviano Corsi, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-694/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — Área Suplementar (B) — Partindo do ponto (G) que dista 21,80 m à esquerda da estaca 475 + 0,00 m do eixo locado, seguem: 65,20 m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 19,40m à esquerda da estaca 478 + 4,00 m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 24,75 m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 15,00 m à esquerda da estaca 477 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 43,75 m em curva de raio 1.160,93 m pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 15,00 m à esquerda da estaca 474 + 16,80 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 6,80 m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (G) de partida; Área Suplementar (C) — Partindo do ponto (K) que dista 35,00 m à direita da estaca 480 + 0,00 m do eixo locado, seguem: 113,25 m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 40,00 m à direita da estaca 485 + 17,02 m = PTC do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 74,25 m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 42,50 m à direita da estaca 482 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 39,36 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (K) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.950, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de três áreas suplementares de terreno totalizando 2.952,72 m2 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Natal Usueli, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-705/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confron-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de setembro — Segunda-feira

9h15 Recepciona sua Exa. o Sr. Presidente da República em Exercício, Deputado Ulysses Guimarães. — Pavilhão Oficial do Aeroporto de Congonhas.

10h Cerimônia de abertura do XVIII Congresso Nacional de Informática e da V Feira Internacional de Informática — Palácio das Convenções — Parque Anhembi.

13h30 Almoço com o Sr. Presidente da República em Exercício — Palácio dos Bandeirantes.

15h15 Despede-se do Sr. Presidente da República em Exercício — Pavilhão Oficial do Aeroporto de Congonhas.

16h Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando:
A SABESP a contratar obras para recuperação e construção de redes de esgoto em Cubatão, no valor total de Cr$ 4,6 bilhões. O DER a contratar obras para estradas vicinais abrangendo 581,60km, no valor de Cr$ 22 bilhões para o Exercício de 1985 e Cr$ 155 bilhões para o Exercício de 1986. Convênio entre o DAEE e as Prefeituras de Novo Horizonte, Ribeira, Analândia, Catanduva e Cajuru, para obras destinadas à infra-estrutura, no valor total de Cr$ 198.000.000 — Convênios entre as Secretarias da Promoção Social e de Esportes e Turismo com as Prefeituras de Américo Brasiliense, Cajuru, Guararapes, Monte Aprazível, Presidente Epitácio, Rinópolis, Três Fronteiras e Várzea Paulista, para a difusão da prática de Esportes e Lazer, no valor total de Cr$ 895.000.000. — E assinatura de:
Decreto criando quatro unidades escolares em Guaianases, Capela do Socorro, São Bernardo do Campo e Santo André.

17h Sua Exa. o Sr. Jorge Jenkins, Embaixador da Nicarágua.

17h30 Cerimônia de assinatura de envio, à Assembléia Legislativa do Estado, de Projeto de Lei que cria a Fundação Florestal, em comemoração à Semana da Árvore — Salão dos Despachos.

18h Lideranças do Município de Ibiúna.

18h15 Secretário dos Transportes
Secretário da Fazenda
Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	8	Concursos	28
Universidades	23	Assembléia Legislativa	35
Ministério Público	26	Diário dos Municípios	54
Tribunal de Contas	26	Prefeituras	59
Editais	28	Boletim Federal	61